



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

**PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial para os fins que especifica e adota outras providências.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BERNARDINO BATISTA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal e a Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 312.000,00 (Trezentos e doze mil reais) destinados a custear as despesas abaixo classificadas:

**02.050-SEC.DE EDUCACAO E CULTURA**

Unidade Orçamentária: 02.050 – Secretaria de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 2007 – Educar para a Cidadania

**Ação: 1009 – Ampliação, Const. Ou Reforma das Unidades Escolares – Ens. Fundamental**

Fonte de Recursos: 571 – Transferência do estado ref. a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados a Educação

4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 7.000,00

**Total.....R\$ 7.000,00**

**02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS**

Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001- Gestão Eficiente e Transparente

**Ação: 2087 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos**

Fonte de Recursos: 500– Recursos Não Vinculados de Impostos



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

4.5.90.61.00 – Aquisições de Imóveis.....R\$ 50.000,00  
**Total.....R\$ 50.000,00**

Unidade Orçamentária: 02.070 – Secretaria de Obras e serviços Urbanos

Função: 17 – Saneamento

Subfunção: 511 – Saneamento Básico Rural

Programa: 2004 – Infraestrutura Dinâmica e Integrada

**Ação: 1018 – Construção de Adutora para Abastecimento D'água**

Fonte de Recursos: 500– Recursos Não Vinculados de Impostos

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações .....R\$ 105.000,00

**Total.....R\$ 105.000,00**

## **02.130-SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS**

Unidade Orçamentária: 02.130 – Secretaria de Administração e Finanças

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 2001- Gestão Eficiente e Transparente

**Ação: 2064 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Finanças**

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Não Vinculados de Impostos

3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.....R\$ 50.000,00

**Total.....R\$ 50.000,00**

## **02.140-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Unidade Orçamentária: 02.140 – Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 2009 – Saúde Acessível para Todos

**Ação: 1003 – Aquisição de Equipamentos para Secretária de Saúde - Atenção Básica**

Fonte de Recursos: 600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

---

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 100.000,00
<b>Total.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>
<b>Total do Crédito.....</b>	<b>R\$ 312.000,00</b>

**Art. 2º.** Para cobertura da abertura deste Crédito, fica o Poder Executivo Municipal igualmente autorizado a utilizar os recursos previstos no parágrafo 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bernardino Batista/PB, em 17 de janeiro de 2022.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Bernardino Batista**  
*Trabalho e compromisso com o povo*

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022**

Trata-se o presente Projeto de Lei de solicitação de autorização para abertura de crédito especial para atender a diversas despesas as quais não foram contempladas no orçamento vigente e que se fazem necessárias para que a administração municipal possa dar continuidade aos trabalhos inerentes a administração pública municipal, seja prestando contas e devolvendo sobra de recursos advindos de convênios ou adquirindo imóvel para construir/ampliar os prédios públicos ou construir praças aonde se faça necessária a aquisição de imóveis.

No que diz respeito ao aspecto orçamentário a matéria atende as exigências legais da Lei 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000, especialmente, quanto à existência de recursos financeiros disponíveis para pagamento das despesas, previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ao submeter o projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade de sua aprovação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

**ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA**  
Prefeito Constitucional